ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTROLE DO TEMPO DOS ORADORES
(20ª) Sessão Ordinária 12/08/2022

1 – **PEQUENO EXPEDIENTE:** (Art. 161, parágrafo II) 3 minutos.
Obs.: Destina-se a breves comunicações, sobre matéria apresentada. (Art.133, parágrafo I)

N° Ordem	Nomes	Início	Término

2 – GRANDE EXPEDIENTE: (Art. 161, parágrafo V) 15 minutos.

N° Ordem	Nomes	Início	Término
1º	**José Firmino da Silva**	Atestado	
2º	**Solon Pereira de Souza**	09:25	09:31
3º	**Sidnei dos Santos Moura**	09:31	09:33
4º	**Gerson Gonsalves Cardoso**	09:33	09:34
5º	**Valdinei da Costa Espíndola**	09:34	09:37
6º	**Narcélio C. do Nascimento**	09:37	09:39
7º	**Sebastiana Apª. Rosa Ribeiro**	09:39	09:40
8º	**Wilmar José Cardoso**	Dispenso	
9º	**João Matias Valadão**	Dispenso	

Obs.: Destina-se para tratar de qualquer assunto de interesse público. (Art. 133, parágrafo III).

3- Os apartes serão concedidos pelo prazo de 3 (três minutos, incorporando-se ao tempo dos respectivos oradores). (Art. 160-I)

4 – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador. (Art. 161, par. Único)

5 – Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador. (Art. 160, II)

Corumbiara -RO, 10 de agosto de 2022.

Gerson G. Cardoso
Vereador Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/05 10/08/2022
Aditeia M. L. Crist
Chefe do Setor Legislativo
Port. 007/2021